

# PROJETO DE LEI N.º 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 3 (três) profissionais para atuar na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
  - Art. 2º. A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.
- Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

- Art. 4°. O vencimento básico do(s) contratado(s) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.778,30 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.
- Art. 5°. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.
- Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

oberto Martim Senaeffer

Prefeito Municipal.



#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 18/2022

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação - lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) profissionais, com carga horária individual de 30 (trinta) horas semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender as crianças da EMEI Sementinhas do Bem, conforme especifica o Memorando nº 019/2022, que informa que a demanda existente é bastante significativa, e precisamos atender as Orientações da Resolução nº 339/2018 do CEE – Conselho Estadual de Educação, se tornando imprescindível mais essas contratações.

Importante ainda ressaltar, que contratados que já estão desempenhando atividades de Auxiliares de Educação na EMEI realizaram novos Processos Seletivos, rescindindo os Contratos em antigos e dessa forma ocupando as novas vagas, com isso abriu-se várias lacunas nas autorizações já formalizadas.

Já estamos organizando a realização de concurso público para o provimento das vagas.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Entendemos não ser necessário o impacto orçamentário-financeiro pois o Projeto de Lei nº 01/2022, que criou 12 cargos de Auxiliar de Educação foi impactado.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

oberto Martim Schaeffer

Prefeito Municipal.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Mem. nº 019/202

Boa Vista do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Para: Jurídico

Assunto: Projeto de Lei para Auxiliar de Educação

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, solicitamos que seja feito projeto de Lei para a contratação de 03 auxiliares de Educação para atuarem na EMEI Sementinhas do bem. Isso se faz necessário devido ao número de crianças matriculadas e também o horário de permanência das crianças na escola, bem como orientações constantes na Resolução nº339, de 14 de março de 2018 do CEE.

Importante salientar que esta necessidade também surge devido aos auxiliares que já atuam nesta Escola realizarem novos Processos Seletivos, exonerando-se da vaga, ocupando novas vagas e abrindo lacunas nas autorizações que já havíamos previsto.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Cátia Molinari Brum

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Desporto.